

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, proceda aos tr?ites necess?ios para destinar um dos novos ?ibus escolares que a municipalidade receber?para o transporte das crian?s do Centro Municipal de Educa?o Infantil Pequeno Polegar, realizando as adapta?es necess?ias para tal transporte.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente a proceder os tramites necess?ios para destinar um dos novos ?ibus escolares recebidos recentemente para o transporte das crian?s do Centro Municipal de Educa?o Infantil Pequeno Polegar, realizando as adapta?es necess?ias para tal transporte.

Conforme prev?o art. 29 da LDB, a educa?o infantil ?a primeira etapa da educa?o b?ica, um direito da crian? e da fam?ia e um dever do Munic?io fornec?la conforme estabelece a CF, art. 211, ? 2 ? , e a LDB, art. 11, V. Diferentemente do ensino fundamental que ?compartilhada com o Estado, a educa?o infantil cabe prioritariamente aos munic?ios e tem como finalidade o desenvolvimento integral da crian?, nos aspectos f?ico, psicol?ico, intelectual e social.

Decorre da?que a educa?o infantil faz parte da educa?o p?lica e, portanto, deve receber a mesma aten?o das demais etapas da educa?o b?ica, como a disponibiliza?o de transporte escolar. Nesse sentido, j?nos pronunciamos numa recente indica?o que tratava sobre o direito ao transporte escolar, um servi? p?lico, consagrado pela Constitui?o Federal em seu art. 208, inciso VII, e repetido pela Constitui?o Estadual no art. 179, inciso VIII, como forma possibilitar aos educandos o acesso ?educa?o p?lica, igualmente garantida pela constitui?o. De nada adiantaria garantir o ingresso da crian? a educa?o infantil sem disponibilizar os meios necess?ios para tanto, como ?o caso do transporte escolar, que para muitas fam?ias, se faz imprescind?el.

Como j?sabido, o Munic?io de Marechal C?dido Rondon, h?muito tempo tem garantido este direito aos cidad?s que necessitam de transporte escolar para levar suas crian?s a centro de Educa?o Infantil Pequeno Polegar. Diante disso, ?que este Edil sugere que ao inv? de se contratar uma empresa terceirizada para realizar o servi?, se destine um dos novos ?ibus recebidos pela municipalidade para este transporte. Tal mudan? se justifica n? s?pela economia que por ventura trar? mas tamb? pela possibilidade de se disponibilizar um transporte escolar mais adequado e seguro, tendo em vista que o poder p?lico tem mais condi?es de equipar sua frota e observar a legisla?o vigente, a saber, o C?igo de Tr?sito Brasileiro, Normas da ABNT para transportes escolar e j?se antecedendo, a resolu?o 277 do Conselho Nacional de Tr?sito (Contran), que torna obrigat?io o uso das cadeirinhas ou assentos de eleva?o para transportar crian?s com at?7 anos e meio nos carros de passeio e que tamb? valer?para o transporte escolar, ainda que inicialmente n? se exija.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 29 de Junho de 2010.

VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador